



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 71, DE 29 DE MARÇO DE 2022

~~RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUNI, DE 9 DE JULHO DE 2020~~

~~Dispõe sobre autorização para realizações de  
colações de grau de forma remota e as medidas a  
serem adotadas durante a suspensão das atividades  
presenciais em virtude da situação excepcional e das  
medidas de enfrentamento da pandemia do novo  
coronavírus (Covid-19)~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,  
Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de  
2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com  
o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA;~~

~~CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), na Décima-Terceira  
Reunião Ordinária, em 9 de julho de 2020;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução nº 10/Consuni, de 23 de março de 2020, que suspende, por  
tempo indeterminado, o calendário universitário dos cursos de graduação e pós-graduação da  
Universidade Federal do Cariri (UFCA), bem como as atividades acadêmicas e administrativas presenciais  
consideradas não essenciais;~~

~~CONSIDERANDO que o art. 5º da referenciada Resolução suspende por tempo  
indeterminado a realização das solenidades de formatura presenciais;~~

~~CONSIDERANDO que os formandos 2020.1 foram os mais impactados negativamente e de  
imediate no planejamento de sua vida acadêmica/profissional quando da suspensão do Calendário  
Universitário;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução nº 19/Consuni, de 15 de junho de 2020 que dispõe sobre a  
antecipação de estudos para os formandos 2020.1;~~

~~CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus  
(Covid-19) que requer medidas de proteção e isolamento social;~~

~~CONSIDERANDO que os cenários examinados pelo Comitê Interno de Enfrentamento ao  
Covid19 não se mostram favoráveis a um breve retorno das atividades presenciais;~~

~~CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 01, de 17 de abril de 2020 da Pró-Reitoria de  
Gestão de Pessoas da UFCA, que institui temporariamente, enquanto perdurar o estado de emergência  
de saúde pública provocada pela Covid-19, a modalidade de teletrabalho, por meio da execução de  
trabalho remoto, na Universidade Federal do Cariri (UFCA).~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de reorientar os procedimentos administrativos previstos  
no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA relacionados à colação de grau.~~

~~CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.002012/2020 47;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Autorizar a Pró Reitoria de Graduação (Prograd) a estabelecer normas e procedimentos referentes à colação de grau a ser realizada de forma remota, em substituição às cerimônias solenes e presenciais, enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais determinada pela Resolução nº 10/Consuni, de 23 de março de 2020, ou por normativo superveniente do Conselho Universitário da UFCA.~~

~~Art. 2º Esta Resolução tem validade somente enquanto durar a suspensão das atividades presenciais da UFCA, em função da situação de emergência sanitária provocada pela pandemia da Covid-19.~~

~~Art. 3º Casos omissos e situações excepcionais serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.~~

*(Documento Assinado Digitalmente)*

RICARDO LUIZ LANGE NESS  
Presidente do Conselho Universitário